



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 218/2013

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E RICSAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RICSAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ. n° 04.061.010/0001-98, com sede na Rua das Sempre Vivas, n° 112 – Retiro das Fontes, na cidade de Atibala, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Dalmir Navarro Martins Junior**, portador do CPF 204.451.418-40 e do RG 24.348.625-X SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 088/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (SERVIDOR MULTIPROCESSADO, HD EXTERNO, NOBREAK E CHAVEADOR COM KIT), para atender a Divisão Municipal de Finanças, com entrega total, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) n° 088/2013**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>SERVIDOR TORRE COM GABINETE DE 5U, com as seguintes características mínimas:</b> Deve permitir a abertura e retirada de discos sem a necessidade de ferramentas não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados ou quaisquer outras adaptações no disco rígido e unidade óptica; Capacidade no próprio gabinete para no mínimo 08 (oito) discos rígidos em baias Hot-Plug frontal; Ventilação forçada no gabinete para periféricos e adaptadores, que não seja a da fonte de alimentação, com redundância com coolers Hot Swap; Fonte de Alimentação: 2 fontes x 430W inclusas	01	Conj.	10.100,00	10.100,00



1

PUB. EM 29/11/13



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

(redundantes);

Deve acompanhar todos os cabos de alimentação e interconexão do Equipamento;

Escalabilidade para 2 processadores ao todo no equipamento.

#### PROCESSADOR:

Processador: Quad-core de servidor com o valor mínimo de Clock em 3,1 GHz;

Memória Cachê do Processador (L3): 8 MB.

#### MEMÓRIA:

Memória mínima: 8 GB de memória RAM ECC em (2 x 4GB), instalado ECC DDR3 1600Mhz LP UDIMM

#### REDE:

Placa de Rede (Mbps): Rede dual Gigabit Lan.

#### ARMAZENAMENTO:

Disco: 2 (dois) discos rígidos de 500 GB cada, HOT-SWAP Sata II 7200RPM, compatíveis com o hardware do servidor, permitindo configuração em RAID 1 (tolerância a falhas);

#### MOTHERBOARD SERVER:

Placa mãe compatível com o processador, com capacidade para:

#### SLOTS DE EXPANSÃO:

4 slots PCI-e x8;

1 slot PCI-e x16;

4 Slots de Memória;

Capacidade para suportar 32 GB de memória;

Placa de rede Dual Gigabit Lan On-Board.

#### PORTAS E INTERFACES:

2 portas PS/2 ou USB para teclado e mouse,

1 porta para vídeo VGA (DB-15),

2 portas RJ-45 LAN Ports,

4 mínimos de portas USB sendo VERSÃO mínima de 2.0.

#### ADAPTADOR DE VÍDEO:

Adaptador de vídeo integrado SVGA ou superior com no mínimo de 16 MB de memória de vídeo, conector DB15, compartilhada.

#### UNIDADE MÍDIA ÓPTICA:

Unidade de mídia óptica: 1 (uma) unidade óptica slim de



2  
M  
AD

J



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DVD.

## CONTROLADORA:

Controladora com suporte a RAID 0, 1, 10.

## TECLADO E MOUSE:

Teclado ABNT2 e conexão padrão PS/2 / USB, com ajuste de inclinação, 101 teclas.

Mouse Scroll, óptico, com dois botões e conexão padrão PS/2 / USB com mouse Pad antiderrapante.

## SISTEMA OPERACIONAL:

Sistema Operacional Windows Server 2008 64bits R2 Standard OEM + 5 CALS.

Documentação técnica do equipamento, incluindo programas, mídias de instalação do Sistema Operacional e guias de instalação e operação necessárias à sua ativação.

## PADRONIZAÇÃO E GARANTIA:

O conjunto do equipamento, englobando: gabinete, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivos de entrada/saída e demais componentes externos, deverão ser preferencialmente padronizados na cor preto ou preto/prata;

OBSERVAÇÃO: O equipamento deveser estar em linha de produção da data da entrega da proposta.

GARANTIA validada no fabricante de hardware ON-SITE de 1 ANO, com abertura de chamado 9x5 próximo dia útil para atendimento do equipamento.

## SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- O servidor deve vir acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor;
- O software deve localizar e identificar outros servidores e desktops tanto mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP ou DMI;
- O software deve enviar alerta para os administradores via e-mail ou Pager;
- Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas préconfiguráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
- Permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente;
- Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema.

## COMPATIBILIDADE:

- A Marca e o modelo do servidor ofertado devem estar listados na lista HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft como compatível com todos os tipos de Sistema Operacional Windows 2008



3



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	<p>Server (<a href="ftp://ftp.microsoft.com/services/whq/HCL/">ftp://ftp.microsoft.com/services/whq/HCL/</a>);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A marca e o modelo do servidor devem estar listados na lista HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat; Como compatíveis com o Sistema Operacional Linux Red Hat Enterprise versão 4 ou superior (<a href="https://hardware.redhat.com/">https://hardware.redhat.com/</a>);</li><li>• O equipamento deverá ter total compatibilidade com o Windows Server 2003/2008 e Linux;</li><li>• Todos os requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários;</li><li>• O modelo do equipamento e os programas aplicativos ofertados deverão ser todos compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Server 2003, Vista/7 versões em português, com disponibilidade de desatualização (downgrade) para até duas versões anteriores (Windows Server 2003 e Windows XP), com comprovação de autenticidade do produto e sua permissão de uso na máquina;</li><li>• Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica e drivers de dispositivos.</li><li>• Os drivers de todas as interfaces, controladores e demais dispositivos do servidor deverão ser compatíveis com os programas fornecidos.</li></ul> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b></p> <p>O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais escritos em Português do Brasil, ressalvados os casos de indisponibilidade do documento no idioma português, caso em que será aceito no idioma inglês.</p> <p>São necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, todos os programas de instalações dos equipamentos em CD-ROM.</p>				
02	HD Externo USB alimentado por fonte externa, com entrada DC e USB, com 1TERABYTE de capacidade.	1	Un.	325,00	325,00
03	NOBREAK de 3200VA interativo com regulação online, microprocessado com processador RISC e memória Flash, tensão Bivolt automático com 10 (dez) tomadas padrão NBR 14136 e com filtro de linha interno, rendimento / autonomia mínima de: 2 horas e 30 minutos, conexões: linha telefônica, bateria externa e serial, com software disponível para gerenciamento de energia, com 2 leds de indicação do modo de operação, comunicação inteligente por porta serial; Conteúdo da embalagem: NOBREAK, cabo telefônico, cabo serial e manual de instruções.	1	Un.	3.935,00	3.935,00
04	CHAVEADOR para teclado / mouse / vídeo (Switch KVM usb); especificações técnicas de resolução máxima de 2048 x 1536, 72 hz (monitor), conexão para	1	Un	382,00	382,00



4



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

02 microcomputadores / computadores; led's indicadores; tipo de conexão: usb; tipo de conexão: monitor 15 pinos fêmea vga, svga, xga, modo auto-scan dos microcomputadores / computadores; alimentação via porta usb; incluindo DOIS KITS de cabos de 4.5m cada chaveador KVM de alta qualidade para conexão às saídas teclado e mouse (USB 1.1 Tipo A) e Monitor (VGA/SVGA HDB 15 pinos Macho a Macho) e manual de instalação.				
<b>Total Geral R\$</b>				<b>14.742,00</b>

## DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado de **forma total**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n.º (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n.º 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

### PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

### PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.



5

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## PARÁGRAFO SEXTO

### DAS DEFINIÇÕES:

1- **GARANTIA:** prazo pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a manter em correto e adequado funcionamento os equipamentos por ela fornecidos, mediante a realização de **ATENDIMENTO TÉCNICO**, envolvendo a prestação de serviços e a substituição de **PEÇAS**, em equipamentos que apresentem quaisquer **PROBLEMAS TÉCNICOS**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, exceto **MAU USO OU FATOS SUPERVENIENTES**. O **ATENDIMENTO TÉCNICO** deverá ser feito nas dependências do **CONTRATANTE** no local em que o equipamento encontra-se instalado.

2- **PEÇAS:** qualquer dispositivo ou placa que compõe o equipamento fornecido, incluindo o respectivo firmware. Em caso de necessidade de substituição de qualquer **PEÇA**, deve ser fornecida pela **CONTRATADA** uma **PEÇA** nova (sem uso) e idêntica à **PEÇA** retirada do equipamento. Caso não haja disponibilidade de **PEÇA** idêntica no mercado, será aceita **PEÇA** com características superiores, a critério do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** obter formalmente a anuência do **CONTRATANTE**, bem como fornecer todos os softwares e componentes necessários para o pleno funcionamento do equipamento em questão.

2.1- **DISPOSITIVO:** conjunto de componentes físicos ou lógicos que integram ou estão conectados a um computador, e que constituem um ente capaz de transferir, armazenar ou processar dados.

3- **PROBLEMA TÉCNICO:** qualquer falha ou defeito que impeça o correto e adequado funcionamento do equipamento.

4- **CHAMADO TÉCNICO:** comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, por meio de ligação telefônica, envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à **CONTRATADA**, de que um ou mais equipamentos estão apresentando **PROBLEMA TÉCNICO**. A cada **CHAMADO TÉCNICO** deve corresponder um único código de registro (número do **CHAMADO TÉCNICO**), que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE**, no momento da referida comunicação.

5- **ATENDIMENTO TÉCNICO:** atuação da **CONTRATADA** visando sanar o **PROBLEMA TÉCNICO** de determinado equipamento.

## DO PREÇO

### CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 01, 02, 03, e 04**, totalizando o valor de **R\$ 14.742,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao exercício de 2013: **Manutenção dos Serviços de Tesouraria – Func. Prog.: 041230006.2.010 339030 (522); 041230006.2.010 449052 (556); Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade – Func. Prog.: 041230006.2.011 339030 (578); 041230006.2.011 449052 (614).**



6



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em *até 30 (trinta) dias* após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

### PARÁGRAFO QUARTO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

### PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## DO REAJUSTE

### CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio



7



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## DO PRAZO

### CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 90 (noventa) dias**, vigorando o presente instrumento no período de **29/11/2013 a 26/02/2014**.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

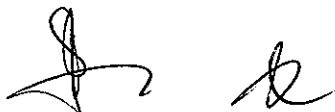

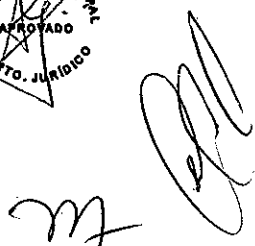
## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.





# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

## PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

9



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 088/2013**, como se aqui estivessem transcritos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

## DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 28 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai  
Prefeita Municipal  
Contratante

RICSAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Dalmir Navarro Martins Junior  
Procurador  
RG. 24.348.625-X SSP/SP  
CPF. 204.451.418-40  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

